

**PORTARIA Nº 962, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016**

*Ceder, com ônus para o município, a servidora municipal efetiva para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde-MT e da outras providências.*

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando que em 2013 tramitou no Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, o Inquérito Civil sob o nº 000187.2013.23.003-5, que formalizou a Ação Civil Pública nº 0003462-98.2014.5.23.0101;

Considerando que o objeto do aludido processo, resume-se no cumprimento de obrigações assumidas em audiência extrajudicial realizada com a Procuradora do Trabalho, Dra. Thalma Rosa de Almeida, em 09 de Abril de 2014, que restaram descumpridas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde-MT;

Considerando que em cumprimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o Princípio da Legalidade, que traduz como sendo lícito fazer somente aquilo que está estritamente estabelecido em lei, somado ao processo judicial em trâmite e a possibilidade de responsabilização pessoal dos Gestores (Lei nº 8.429/1992);

Considerando que o Sindicato até o momento não atendeu o principal objeto da Ação Civil Pública nº 0003462-98.2014.5.23.0101, motivo pelo qual permanece irregular com o acordo entabulado com o Ministério Público do Trabalho;

Considerando a medida liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança (Código nº 104925 – Processo nº 1249-43.2015.811.0045) que determinou a concessão da servidora a licença para o desempenho do mandato classista;

Considerando que os pedidos realizados no referido Mandado de Segurança ainda não transitaram em julgado e aguardam análise de recurso interposto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para o município, a servidora municipal **KARIME SOUTO GONCALVES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira – 40 horas, para exercer o mandato Sindical com carga horária de 40 horas semanais para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde-MT, em cumprimento de medida liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança (Código nº 104925 – Processo nº 1249-43.2015.811.0045).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2016.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**  
**Prefeito Municipal**

**Publique-se e Cumpra-se**